LEI Nº 0606/2016
24.05.2016

SUMULA: Ratifica os termos do Decreto Municipal nº 0970/2016 e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ratifica os termos do Decreto Municipal nº 0970/2016 de 28/04/2016, que declarou de utilidade publica para fins de desapropriação amigável ou judicial, **a área de 125,00m²,** (cento e vinte e cinco metros quadrados) do imóvel denominado de **LOTE URBANO Nº 08-A,** subdivisão do lote nº 08, de frente para a Rua 01 e nº 13, da **QUADRA Nº 04** (quatro), com benfeitorias constantes de uma casa residencial com área de 99,50m2 (noventa e nove metros e cinqüenta centímetros quadrados), apresentando as seguintes características: estrutura: de alvenaria, cobertura de telhas de cerâmica, piso de cerâmica, forro de PVC, instalação elétrica embutida, instalação sanitária (uma) completa, pintura acrílica**,** situado na cidade de Manfrinópolis, comarca de Francisco Beltrão, da 1ª circunscrição, Estado do Paraná, com os limites e confrontações constantes na matricula nº 35.511, de propriedade de **VILSON BERNARDELLI** e **FRANCISCA BERNARDELLI**, CPF nºs 240.754.859-00 e 034.949.149-66.

Parágrafo único: A área de **125,00m²,** (cento e vinte e cinco metros quadrados), objeto da desapropriação, possui as seguintes características, limites e confrontações: Lote Urbano n° 08-A - limites e confrontações: **Norte:** por linha seca e reta, medindo 12,50 metros, confronta com a Rua nº 01; **Leste:** por linhas secas, medindo 10,00 metros, confronta com a Rua nº 13; **Sul:** por linha seca, medindo 25,00 metros, confronta com o lote 08-remanescente da mesma quadra; **Oeste:** por linha seca e reta, medindo 10,00 metros, confronta com o lote 08-remanescente da mesma quadra.

Art. 2º - O Imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior destina - se para fins de instalação da Capela Mortuária Municipal, ficando ratificada referida aquisição pelo valor de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), conforme laudo de avaliação emitido por comissão designada para essa finalidade.

Art. 3º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, referente o exercício financeiro de 2016, no valor de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, destinados as especificações a seguir por superávit financeiro:

11	SECRETARIA DE URBANISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.1501.1119	AQUISIÇÃO CAPELA MORTUARIA	
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 53.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 24 de maio de 2016.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal